



## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 001 / 2019**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras e Senhores Vereadores.**

O Projeto de Lei que ora estamos enviando a esta Casa Legislativa, para estudo e apreciação de Vossas Excelências, visa a autorização desta Colenda Casa Legislativa para abrir, no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 3.262/18 de 10 de dezembro de 2018), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 74.954,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais), para utilização de recursos oriundos do Governo Estadual – Consulta Popular 2017/2018 – Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação / RS.

O recurso tem como “SUBSTITUIÇÃO DE DOIS PONTILHÕES DE MADEIRA EM ESTRADAS VICINAIS, ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE DUAS GALERIAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO NA ESTRADA LINHA 13 E ESTRADA LINHA 7”. A execução destas obras está descritas no Projeto (cópia anexa) aprovado pela Secretaria Estadual, despesa de capital. O recurso será transferido pelo Estado do RS em conta bancária específica, junto ao Banrisul S/A agência de Jaguari, nº 04.033492.0-1. Após a tramitação/aprovação deste projeto, o Município providenciará o competente processo licitatório para a execução do mesmo. No Plano de Trabalho consta Contrapartida do Município no valor de R\$ 10.868,67 (dez mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) que será empenhado na Atividade 2.034 – Sistema Viário do Município (465 recurso 0001), previsto na LOA 2019.

Posto isso, estamos solicitando a vertente alteração na Lei Orçamentária Anual de 2019 pelo que encarecemos a consideração e sensibilidade dos Senhores Parlamentares.

Jaguari (RS), 02 de janeiro de 2019.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO**  
**Prefeito de Jaguari /RS.**



## **PROJETO DE LEI N° 001 / 2019**

**Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019, de R\$ 74.954,00.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. IV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Implementar, de acordo com o Plano Plurianual, editado pela Lei Municipal nº 3.170, de 23/08/2017, em seu Anexo 3A, referente a ação do projeto instituído na Secretaria Municipal de Obras e Viação “AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAL PARA PONTES, BUEIROS, VIAS E ESTRADAS” a ação de Despesas de Capital – instalação de galerias em concreto armado pré-moldado, conforme Plano de Trabalho – recurso Consulta Popular 2017/2018 – Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação / RS.

**Art. 2º** Executar, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.255, de 12/09/2018, em seu Anexo III, de Metas e Prioridades, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Programa 0019, denominado “PROGRAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL” – a instalação de duas galerias em concreto armado pré-moldado, conforme Plano de Trabalho - Consulta Popular 2017/2018 – Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação / RS.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal de Jaguari autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2019, editado pela Lei Municipal nº 3.262, de 10/12/2018, no valor de R\$ 74.954,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 07 – SECR. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO.**

**UNIDADE: 02 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

**VÍNCULO: 1.145 – RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS**

**ATIVIDADE: 2.034 - Sistema Viário do Município  
4490.51.00.00.00.1145 – Obras e Instalações**

**R\$ 74.954,00**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Gestão Administrativa

**Art. 4º** Para a abertura do Crédito Adicional Especial referido no art. 1º desta Lei servirá de recurso a “TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL – SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO / RS – CONSULTA POPULAR 2017/2018” via “PLANO DE TRABALHO” no valor de R\$ 74.954,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE JAGUARI (RS), XX DE JANEIRO DE 2019.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO**  
**Prefeito de Jaguari / RS**

REGISTRADA NO LIVRO N°..... ÀS FLS.....E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EM: XX / 01 / 2019.

**CEVY RINALDO TÂMBARA FILHO**  
**Secretário de Gestão Administrativa**